



Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Ofício PL nº 061/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 061/2022 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO N° 492/22

19/09/22 16:40 hs

Eliane R. F. Maru...

Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde MG

A Sua Excelência, o senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



PROJETO DE LEI Nº 061/2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 1.669.104,00 (Hum Milhão seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quatro Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
35	02.01.01	04.122.0002.2562	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	62.000,00
36	02.01.01	04.122.0002.2562	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	13.200,00
43	02.01.01	04.122.0002.2562	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100	3.200,00
45	02.01.01	04.122.0002.2578	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	6.500,00
47	02.01.01	04.122.0002.2580	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	13.500,00
50	02.01.01	04.122.0002.2581	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	25.000,00
54	02.01.01	04.122.0002.2582	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	2.400,00
61	02.02.00	02.062.0003.2563	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	2.500,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
69	02.02.00	02.062.0003.2563	3.3.90.39.00		100	8.000,00
84	02.04.01	04.122.0006.2503	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	8.000,00
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil		
87	02.04.01	04.122.0006.2565	3.1.90.11.00		100	74.000,00
90	02.04.01	04.122.0006.2565	3.3.50.41.00	Contribuições	100	
91	02.04.01	04.122.0006.2565	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	15.000,00
95	02.04.01	04.122.0006.2565	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100	15.000,00



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil		
116	02.04.02	04.122.0005.2633	3.1.90.11.00		100	60.000,00
117	02.04.02	04.122.0005.2633	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	8.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
122	02.04.02	04.122.0005.2633	3.3.90.39.00		100	20.000,00
123	02.04.02	04.122.0005.2633	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	3.200,00
				Pensões do RPPS e do Militar	100	4.804,00
137	02.04.03	09.272.0009.2007	3.1.90.03.00			
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	25.000,00
141	02.05.01	04.129.0005.2572	3.1.90.11.00			
142	02.05.01	04.129.0005.2572	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	9.000,00
149	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	6.000,00
				Obrigações Tributárias e contributivas	100	80.000,00
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	18.000,00
166	02.05.03	04.123.0005.2566	3.1.90.11.00			
167	02.05.03	04.123.0005.2566	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	5.500,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
173	02.05.03	04.123.0005.2566	3.3.90.39.00		100	50.000,00
174	02.05.03	04.123.0005.2566	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	3.800,00
				Contratação por Tempo Determinado	100	60.000,00
198	02.06.01	15.451.0011.2559	3.1.90.04.00			
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	70.000,00
199	02.06.01	15.451.0011.2559	3.1.90.11.00			
200	02.06.01	15.451.0011.2559	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	50.000,00
203	02.06.01	15.451.0011.2559	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	3.000,00
208	02.06.01	15.451.0011.2559	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	20.400,00
219	02.06.02	15.452.0011.2567	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	40.000,00
358	02.09.01	13.392.0014.2658	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	2.800,00
				Contratação por Tempo Determinado	100	45.000,00
515	02.11.01	08.244.0018.2575	3.1.90.04.00			
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	115.000,00
516	02.11.01	08.244.0018.2575	3.1.90.11.00			
517	02.11.01	08.244.0018.2575	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	40.000,00
520	02.11.01	08.244.0018.2575	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	20.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	15.000,00
559	02.11.02	08.244.0018.2301	3.3.90.36.00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	20.000,00



578	02.11.02	08.244.0018.2310	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	2.000,00
625	02.12.01	15.451.0016.2551	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	7.000,00
636	02.12.01	15.451.0016.2551	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	14.300,00
656	02.13.01	15.452.0011.2055	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	190.000,00
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	30.000,00
657	02.13.01	15.452.0011.2055	3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	100	85.000,00
661	02.13.01	15.452.0011.2055	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	80.000,00
665	02.13.01	15.452.0011.2055	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	56.000,00
709	02.13.03	26.782.0019.2553	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	5.000,00
718	02.13.04	15.452.0021.2554	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	40.000,00
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	10.000,00
732	02.14.01	20.608.0022.2555	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	12.000,00
				Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	60.000,00
734	02.14.01	20.608.0022.2555	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	35.000,00
TOTAL						1.669.104,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
26	02.01.01	04.122.0002.2588	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	850,00
27	02.01.01	04.122.0002.2588	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	1.100,00
28	02.01.01	04.122.0002.2588	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	5.000,00
30	02.01.01	04.122.0002.2513	3.3.90.31.00	Premiação culturais Artísticas e científicas	100	700,00
31	02.01.01	04.122.0002.2513	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100	850,00



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



33	02.01.01	04.122.0002.2513	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	890,00
39	02.01.01	04.122.0002.2562	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	1.000,00
42	02.01.01	04.122.0002.2562	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.610,00
46	02.01.01	04.122.0002.2579	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	15.000,00
60	02.02.00	02.062.0003.2563	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	10.000,00
68	02.02.00	02.062.0003.2563	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	2.000,00
90	02.04.01	04.122.0006.2565	3.3.50.41.00	Contribuições	100	700,00
96	02.04.01	04.122.0006.2565	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	2.080,00
103	02.04.01	06.181.0023.1809	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	1.185,00
108	02.04.01	11.334.0008.2557	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	100	850,00
109	02.04.01	11.334.0008.2557	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	1.000,00
110	02.04.01	11.334.0008.2557	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	850,00
111	02.04.01	11.334.0008.2557	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	850,00
112	02.04.01	11.334.0008.2557	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	850,00
113	02.04.01	11.334.0008.2557	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100	1.000,00
114	02.04.01	11.334.0008.2557	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	1.000,00
115	02.04.02	04.122.0005.2633	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00
118	02.04.02	04.122.0005.2633	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	1.500,00
119	02.04.02	04.122.0005.2633	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	2.000,00
124	02.04.02	04.122.0005.2633	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	1.300,00
125	02.04.03	04.128.0005.2634	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	700,00
126	02.04.03	04.128.0005.2634	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	5.000,00
127	02.04.03	04.128.0005.2634	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	12.000,00



128	02.04.03	04.128.0005.2634	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	1.000,00
129	02.04.03	04.128.0005.2634	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	2.000,00
130	02.04.03	04.128.0005.2634	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	1.000,00
131	02.04.03	04.128.0005.2634	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	1.000,00
132	02.04.03	04.128.0005.2634	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.050,00
134	02.04.03	04.128.0005.2634	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100	5.000,00
135	02.04.03	04.128.0005.2634	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	2.000,00
140	02.05.01	04.129.0005.2572	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00
143	02.05.01	04.129.0005.2572	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	500,00
144	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	100	1.000,00
145	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	1.000,00
146	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	1.000,00
147	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	1.000,00
149	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100	
150	02.05.01	04.129.0005.2572	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100	1.503,95
152	02.05.02	04.121.0005.2558	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	350,00
158	02.05.02	04.121.0005.2558	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	1.000,00
168	02.05.03	04.123.0005.2566	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	500,00
169	02.05.03	04.123.0005.2566	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	100	1.000,00
170	02.05.03	04.123.0005.2566	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	965,00
171	02.05.03	04.123.0005.2566	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	1.000,00
175	02.05.03	04.123.0005.2566	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	550,00
177	02.05.03	28.843.0017.1050	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100	
185	02.05.03	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	100	506.250,00
186	02.05.04	04.129.0005.2573	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



189	02.05.04	04.129.0005.2573	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	1.000,00
192	02.05.04	04.129.0005.2573	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	856,50
196	02.05.04	04.129.0005.2573	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	1.230,00
197	02.06.00	04.122.0011.1828	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	1.020.679,21
210	02.06.01	26.451.0023.1835	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	1.890,00
212	02.06.02	15.451.0011.1830	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	500,00
213	02.06.02	15.451.0012.1041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	500,00
215	02.06.02	15.452.0011.2567	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	100	500,00
216	02.06.02	15.452.0011.2567	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	600,00
223	02.06.02	15.452.0011.2567	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	100	800,00
238	02.07.01	16.482.0012.1837	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	1.200,00
239	02.07.01	16.482.0012.1837	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	1.250,00
241	02.07.01	16.482.0012.1837	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	1.800,00
553	02.11.02	08.244.0018.2301	3.3.50.42.00	Auxílios	100	15.000,00
562	02.11.02	08.244.0018.2301	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100	3.058,00
638	02.12.01	15.451.0016.2551	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	12.706,34
TOTAL						1.669.104,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar a execução das atividades do Poder Executivo.

O presente projeto se faz necessário para readequar os valores das fichas orçamentárias do orçamento vigente às atuais ações e prioridades do Poder Executivo.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação de outras dotações orçamentárias.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal